



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Paulo II		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Paulo II, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 06362896-1	<b>PARECER:</b> 0296/2008	<b>APROVADO:</b> 10.06.2008

### I – RELATÓRIO

Cláudia Maria de Almeida Nunes, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Paulo II, mediante o processo nº 06362896-1, solicita a este Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0019/1999/CEC, CNPJ nº 06.828.537/0001-00, e tem sede na Avenida "C", 1381, 2ª Etapa do Conjunto Ceará, CEP: 60.533-610, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto de 27(vinte e sete) professores habilitados na forma da lei. Maria Valquíria Lemos Dantas, devidamente habilitada, Registro nº 4214/1994/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento e ficha de identificação da Escola;
- indicação da diretora e da secretária;
- habilitação da diretora e da secretária;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- regimento e mapa curricular;
- relação dos professores acompanhada respectiva habilitação;
- comprovante da entregas do censo escolar e do relatório de atividades;
- projetos da educação infantil.

Essa Escola atendeu, no exercício de 2006, a 1004 alunos nos dois turnos: 209 na educação infantil e 795 no curso de ensino fundamental.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0296/2008

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A avaliação do rendimento escolar tem por finalidade identificar o nível de aproveitamento dos alunos, através de continuas observações da mudança de comportamento dos domínios cognitivo, afetivo e psicomotor, além dos conhecimentos e atividades intelectuais. A média definida pela escola para aprovação é 5,0 (cinco). O aluno terá direito à recuperação que se realizará em duas modalidades: recuperação paralela, realizada no decorrer do ano letivo, e recuperação final.

O projeto da educação infantil contém as disposições sobre a natureza, objetivos e finalidades da educação e compreende a criança sob diferentes dimensões de aprendizagem e desenvolvimento pessoal. Os objetivos definem claramente as condições necessárias para obter as oportunidades pedagógicas mediante as quais as crianças possam sentir-se seguras e estimuladas a fazer novas descobertas.

O currículo trabalhado está em consonância com a legislação vigente e comporta oitocentas horas de atividades.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação apresentada pela escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste CEE.

## III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Paulo II, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora:  
Revisor(a):



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0296/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2008.

*Regina Maria Holanda Amorim*  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

*Marta Cordeiro Fernandes Vieira*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

3/3

Digitadora:  
Revisor(a):